

NOTA TÉCNICA Nº 34/2023/SGH
Documento nº 02500.035493/2023-98

Brasília, 27 de junho de 2023.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: Análise e Certificação referentes ao 8º período das Metas de Monitoramento e Divulgação, do Contrato nº 017/2018/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE, no âmbito do Programa QUALIÁGUA

Referência: **Processo nº 02501.001303/2017-81**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória para Certificação referente ao 8º período das Metas de Monitoramento e Divulgação, e 4º período de Metas Estruturantes, do Contrato nº 017/2018/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.

2. Para a presente certificação, foram considerados dados referentes ao período compreendido entre **10/07/2022 e 09/01/2023**, para avaliação das Metas de Monitoramento e Divulgação, e de **10/01/2022 e 09/01/2023** para as Metas Estruturantes.

3. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi encaminhada em 22/05/2023, por meio do Ofício nº 57/2023/SEMAE/GABS (Documento nº 02500.028602/2023). Os documentos foram disponibilizados via \\agencia\\ana\\SGH-FTP\\QUALIÁGUA\\SC-SDS.

II – DO CONTRATO

4. A Resolução ANA nº 643/2016 classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado de Santa Catarina enquadrado no Grupo III, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1.

5. Na Tabela 2, estão apresentadas as metas pactuadas para o 8º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação constantes do Contrato nº 017/2018/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a SDE.



Tabela 1 – Comparação das metas mínimas do QUALIÁGUA (Grupo III) x metas do Contrato nº017/2018/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Programa Qualiágua	Percentual mínimo de pontos para o Grupo III	10%	10%	20%	20%	30%	30%	40%	40%	50%	50%
	Quantidade mínima de pontos de monitoramento	10	10	20	20	30	30	40	40	50	50
	Quantidade mínima de parâmetros para o Grupo III	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18
Meta pactuada no Contrato	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	23	23	40	40	40	40	100	100	100	100
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18

Tabela 2 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 8º Período - SDE

Monitoramento SEDURBS	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	80	80
Pontos com medição de vazão	20	20
Número de Parâmetros de QA por ponto	15	15
Valor Total	R\$ 220.000,00	

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

6. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 017/2018/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período, levando em consideração as datas das coletas, a quantidade de dados gerados, a quantidade de parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão. Os resultados do monitoramento dos pontos são apresentados na Tabela 3.



7. Os documentos analisados foram:

- a) Planilha EXCEL com os dados do QUALÍGUA
- b) Relatório de atividades realizadas e não realizadas
- c) Fichas de campo
- d) Laudos das análises dos parâmetros de qualidade de água;
- e) Arquivos de medição de vazão dos pontos quali-quantitativos;
- f) Comprovantes de participação em eventos de capacitação.

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

Monitoramento SEDURBS	Total previsto		Total realizado		Percentual de Execução
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	1ª campanha	
Visitas aos pontos de monitoramento	100	100	40	40	40%
Parâmetros da qualidade analisados	15	15	23	23	100%
Dados de qualidade divulgados	1500	1500	913	914	61%
Medições de vazão	20	20	0	0	0*

* Medições de vazão substituídas por leitura de dados de estações telemétricas no momento da coleta de amostras, se em reunião realizada em 25/05/21 (Ata: Documento 02500.027447/2021).

Metas de Monitoramento e Divulgação

8. Conforme apresentado na Tabela 3, foram registradas 40 visitas às estações de monitoramento, o que corresponde a 40% do total previsto para o 8º período de certificação.

9. Em relação aos parâmetros de qualidade, foram analisados os 21 parâmetros do QUALÍGUA listados na Tabela 4. Além disso, foram enviados dados do índice de qualidade da água (IQA) e fósforo solúvel. Desta forma, a SDE enviou um total de 1827 dados de qualidade de água, o que corresponde a 61% da meta prevista.

Tabela 4 – Parâmetros de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica 25°C ($\mu\text{S}/\text{cm}$)
	2) Temperatura da Água e ($^{\circ}\text{C}$)
	3) Temperatura do Ar ($^{\circ}\text{C}$)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O ₂)
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L)
	8) Sólidos em suspensão (mg/L)
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO ₃)
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)
	11) Demanda Bioquímica de Oxigênio (mg/L de O ₂)
	12) Demanda Química de Oxigênio (mg/L de O ₂)
	13) Carbono Orgânico Total (mg/L C)
	14) Transparência da água*
Microbiológico	15) Coliformes Termotolerantes (NMP/100 ml) (método de tubos múltiplos)
Biológico	16) Clorofila a ($\mu\text{g}/\text{L}$)
Nutrientes	17) Ortofosfato dissolvido (mg/l PO ₄)
	18) Fósforo Total (mg/L de P)
	19) Nitrato ($\mu\text{g}/\text{L}$ de N) 20) Nitrogênio Ammoniacal (mg/L de N) 21) Nitrogênio Total (mg/L N)

*Parâmetros são exclusivos para ambientes lênticos.

10. Quanto às medições de vazão, pactuou-se em reunião realizada em 25/05/21 (Ata: Documento 02500. 027447/2021), que, em substituição às medições, seria adotado o valor das medições de estações telemétricas no momento da coleta de amostras. A medida foi necessária em função da falta de técnicos (já que a SDE possui majoritariamente técnicos administrativos), do fato de que as coletas das amostras são terceirizadas, e da equipe da SDE não ser capacitada para realizar a medição de vazão.



Metas Estruturantes

11. A Meta Estruturante de Padronização é avaliada a partir da verificação da frequência de visitas de monitoramento em cada ponto da RNQA no Estado referente aos dois períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação correspondentes (7º e 8º períodos). Conforme estabelecido no Plano de Metas, o percentual mínimo de pontos monitorados com frequência trimestral é de 30%.

12. Convém ressaltar que a frequência trimestral foi observada quando a diferença entre 02 visitas consecutivas a uma mesma estação seja de 90 dias, com uma margem de 10 dias para mais ou para menos.

1. As Tabelas 5 e 6 apresentam, respectivamente, a avaliação da frequência de visitas no 7º e 8º períodos de certificação. Sendo assim, considera-se que a meta de Padronização foi cumprida.

Tabela 5 – Avaliação da frequência de visitas no 7º período de certificação.

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de pontos	%
>100	40	40
80-100	60	60
<80	0	0
Total	100	100

Tabela 6 – Avaliação da frequência de visitas no 8º período de certificação.

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de pontos	%
>100	40	40
80-100	60	60
<80	0	0
Total	100	100

13. A certificação da Meta Estruturante de Laboratório é avaliada pela participação e avaliação de desempenho do laboratório da Instituição Executora, ou seu laboratório prestador de serviço, em Ensaios de Proficiência Laboratorial promovidos pela ANA, anualmente.

14. A SDE apresentou certificado de participação do laboratório LABB - SDS, no ensaio de Amostras Cegas (PEP ANA), realizado entre 2021 e 2022. Sendo assim, considera-se que a meta de Laboratório foi cumprida.

15. Para a certificação das Metas Estruturantes de Capacitação, as Instituições Executoras devem enviar os certificados digitalizados em frente e verso, relativos à participação de seus técnicos em cursos de capacitação relacionados ao tema de Monitoramento e Avaliação da Qualidade das Águas, conforme o Plano de Metas, realizados dentro do período dos 12



(doze) meses referentes ao período a ser certificado, totalizando no mínimo 40 horas e mínimo de 2 técnicos.

16. A SDE enviou certificados de participação em eventos de capacitação de 02 técnicos, conforme Tabela 7, que totalizam 420 horas, realizadas entre fevereiro de 2022 e fevereiro de 2023. Sendo assim, considera-se que a meta de Capacitação foi cumprida.

Tabela 7 – Eventos de capacitação válidos para a certificação.

Nome do Técnico	Instituição ofertante da capacitação	Nome do Curso/Evento	Período do Curso/Evento	Carga Horária
Gisele de Souza Mori	UFRS	Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - Mestrado Profissional	Fevereiro/2022 a fevereiro/2023	390h
Roselle Fendrich	Diagnóstica Consultoria e Gestão	Meios de cultura: princípios, validação e qualidade total	Março/2022	10h
Roselle Fendrich	Diagnóstica Consultoria e Gestão	Controle de Qualidade no Laboratório de Microbiologia	Dezembro/2022	20h

IV – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

17. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- a) *limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros*
- b) *devidamente justificado quando do envio dos dados; e*
- c) *não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”*

18. Já a Procuradoria Federal da AGU junto à ANA, por meio do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (Documento nº 024773/2017-38), orientou enquadrar os resultados da análise da documentação enviada às três hipóteses insculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos Contratos no âmbito do QUALIÁGUA, da seguinte forma:

- (i) *estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;*

- (ii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou
19. aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.”

20. Conforme apresentado na Tabela 3, não foram cumpridas integralmente, no presente período de certificação, as metas previstas no Contrato nº 017/2018 relacionadas ao número de visitas e dados de qualidade de água gerados. No entanto, conforme Tabela 1, foram atingidas as metas mínimas. Com relação às medições de vazão, a inexecução foi devidamente justificada, e previamente pactuada, em função de questões técnicas.

21. Sendo assim, cabe a premiação proporcional obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no art. 13 da Resolução ANA Nº 643/2016. Esta Coordenação sugere pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(40 + 40) \times 1100] - [(0 + 0) \times 1100] = \text{R\$ } 88.000,00$$

22. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, da Nota de Empenho nº 2023NE000446, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – SDE, CNPJ nº 07.255.568/0001-00, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 017/2018/ANA.

23. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato 017/2012/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência nº 3582-3, Conta nº 800075-1.

24. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Liberação de Recursos.

(assinado eletronicamente)
FREDERICO MOYLE BAETA DE OLIVEIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento.

(assinado eletronicamente)
WESLEY GABRIELI DE SOUZA
Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica

